



澳門特別行政區立法會

Região Administrativa Especial de Macau

Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## INTERPELAÇÃO ORAL

### **Revisão global das acções governativas implementadas pelos serviços públicos**

Este é o ano da mudança do Governo da RAEM e, aquando da candidatura, o Chefe do Executivo eleito afirmou que ia envidar esforços para elevar a capacidade e o nível de governação da RAEM. A sociedade anseia por tudo isso, mas olhando para o passado, verifica-se que o trabalho efectuado pelo Governo da RAEM na “governação nos termos da lei” está ainda muito aquém das exigências da sociedade. Por exemplo, no ano passado, sobre o concurso público para a concessão de 500 licenças de táxis, eu tinha alertado o Governo, na Assembleia Legislativa, para a existência de problemas no respectivo processo, e os dirigentes responderam-me para “parar de dizer que qualquer situação é para ir ter com o CCAC!” Este caso, o Governo acabou por perder o caso na primeira instância dos tribunais, mas recorreu da decisão. Mais, nos últimos anos, persiste a dúvida que a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) tem vindo a violar a lei na gestão dos auto-silos e na política relativa aos veículos eléctricos, por isso, já nem vale a pena falar em elevar a qualidade dos serviços públicos e aperfeiçoar as políticas, pois isso já é um outro patamar!

Nos termos do Regime do serviço público de estacionamento e de acordo com a investigação do CCAC em 2016 sobre um caso de corrupção de um dirigente da



澳門特別行政區立法會

Região Administrativa Especial de Macau

Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

DSAT relacionado com os auto-silos públicos, a DSAT deve proceder, nos termos da lei, à abertura de concurso público para a gestão e exploração dos parques de estacionamento públicos, mas, segundo o sector, nos últimos três anos, o Governo não realizou nenhum concurso público, antes pelo contrário, recorreu, constantemente, à forma de consulta escrita para adjudicar os serviços de gestão e manutenção dos auto-silos públicos através de contratos a curto prazo.

Em Agosto deste ano, o Governo propôs, repentinamente, no Conselho Consultivo do Trânsito, a isenção do imposto sobre veículos motorizados dos veículos eléctricos com extensor de autonomia à lista de “*Veículos eléctricos correspondentes à marca e modelo homologado (Sublista de marcas e modelos homologados)*” da DSAT, mas estes veículos podem só utilizar combustíveis sem ter de carregar baterias. O n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados define que, “*estão ainda isentas do imposto previsto no presente Regulamento as transmissões de veículos motorizados novos que utilizem exclusivamente energias alternativas aos combustíveis derivados do petróleo.*” Os veículos com extensor de autonomia são movidos por electricidade, combustível e também são híbridos, dispendo de tanques de combustível, portanto, é óbvio que não correspondem às condições de isenção de imposto previstas na lei. E, numa resposta a uma interpelação escrita minha, o Governo afirmou que confundi os “veículos eléctricos com extensor de autonomia” com outros veículos movidos a novas energias. Portanto, o Governo não só dá o dito por não dito, como não corrige os seus próprios erros atempadamente e os serviços responsáveis pela fiscalização



澳門特別行政區立法會

Região Administrativa Especial de Macau

Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

também não intervêm. Tudo isso deixa a sociedade bastante desiludida com a forma de actuação dos governantes do actual mandato.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Há três anos que a DSAT não procede a qualquer concurso público para a gestão e exploração dos parques de estacionamento públicos, para além disso, adopta uma atitude preguiçosa no método de cobrança das tarifas, isto é, “paga-se mais durante o dia e menos à noite”, o que resulta numa distribuição desequilibrada dos recursos, levando ao descontentamento da população. Por outro lado, a DSAT não procedeu, nos termos da lei, nem segundo as sugestões do CCAC, à abertura de concurso público para a gestão e exploração dos parques de estacionamento públicos. Mais, a DSAT antes da realização de qualquer concurso público ou de um processo transparente, promoveu, repentinamente e de forma “activa”, a instalação do sistema de pagamento sem contacto em todos os parques de estacionamento públicos. A DSAT pode disponibilizar mais detalhes e as razões concretas sobre isso? O que é que os superiores hierárquicos e as entidades fiscalizadoras vão fazer em relação a tudo isto?

2. Quer a Lei Básica quer o Regime jurídico de enquadramento das fontes normativas internas estipulam expressamente que as alterações às normas do



澳門特別行政區立法會

Região Administrativa Especial de Macau

Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

regime tributário carecem de aprovação da Assembleia Legislativa e, o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados é muito claro ao definir que, os veículos movidos a combustíveis derivados do petróleo, ou seja, onde se incluem os “veículos eléctricos com extensor de autonomia”, não estão isentos do imposto. Mais, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) é que goza do poder discricionário para a isenção do imposto sobre a importação de veículos. Então, porque é que, a DSAT afirmou publicamente, em Agosto do corrente ano, na reunião do Conselho Consultivo do Trânsito que os “veículos eléctricos com extensor de autonomia” preenchem os requisitos para a isenção do imposto sobre veículos motorizados? A DSAT e a DSF chegaram a um consenso sobre isso? Quais foram os fundamentos? Em caso negativo, o que é que os superiores hierárquicos e as entidades fiscalizadoras vão fazer em relação a isto?

3. O Despacho do Chefe do Executivo n.º 384/2010 - *“Padrões de conduta do pessoal de direcção e chefia — deveres e responsabilidades em caso de violação dos mesmos”* define que o *“pessoal de direcção e chefia possa coadjuvar eficientemente na definição e implementação das políticas governamentais, proceder a uma gestão eficaz das unidades ou subunidades orgânicas que sejam da sua responsabilidade e responder efectivamente às exigências do desenvolvimento social e dos cidadãos”*. Mais, caso o pessoal não cumpra o dever de *“lealdade e correcção”*, terá de assumir as respectivas



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

responsabilidades de acordo com o grau de gravidade e disposições legais. O Governo da RAEM vai responsabilizar o pessoal pelas questões acima referidas, a fim de concretizar o conceito de governação de acordo com a lei?

6 de Novembro de 2024

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,  
Lam U Tou**